CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

REJEITADA
EM, 18/12/2019
PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI 320/2019

Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA

As execuções das emendas apresentadas pelos vereadores ao Poder Executivo a Lei Orçamentária Anual serão obrigatórias, de caráter impositivo, conforme previsão Constitucional e Lei Federal.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa democratizar o gasto público garantindo, aos representantes da população soteropolitana, a destinação de emendas impositivas no sentido de viabilizar um orçamento mais democrático e que garanta o efetivo atendimento de uma parte das necessidades da população em uma cidade tão grande e diversa como Salvador.

A obrigatoriedade na execução orçamentária permite que os vereadores atendam às demandas colocadas pela população e que seu clamor seja ouvido em forma de ações governamentais. Não se quer, com isso, impor restrições ao executivo. Os vereadores conhecem os micros problemas do município, eles andam nas bases, ouvem e veem as dificuldades dos moradores, desta feita, o orçamento impositivo visa o cumprimento de recursos destinados a um setor específico, e que não rara as vezes são aplicados em outras obras de menos relevância.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019

Aladilce Souza
Vereadora do PCdoB